

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ

CNPJ (MF): Nº 41.522.095/0001-90

AVENIDA 29 DE ABRIL S/N, BAIRRO TRES MARIAS

CEP: 64778-000 – SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ

LEI Nº 095/2016 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Estima a receita e fixa a despesa do município de São Lourenço do Piauí para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a legislação. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do município de São Lourenço do Piauí para o exercício financeiro de 2017 compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 1º O Orçamento Programa compatibiliza ações com o Plano Plurianual através dos Programas de Governo, estabelecendo o alcance das metas e objetivos estabelecidos.

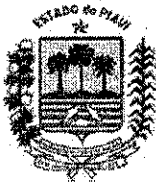
§ 2º As ações de iniciativa popular integram a programação de investimentos do Orçamento, consolidando os programas a serem desenvolvidos pelos Órgãos Municipais.

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 18.994.250,00 (dezoito milhões, novecentos e noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e das

9



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ

CNPJ (MF): Nº 41.522.095/0001-90

AVENIDA 29 DE ABRIL S/N, BAIRRO TRES MARIAS

CEP: 64778-000 – SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ

especificações constantes no Anexo II desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

	(R\$ 1,00)
RECEITA	
I – RECEITAS CORRENTES	15.237.050,00
Receita Tributária	352.000,00
Receita de Contribuições	200.000,00
Receita Patrimonial	57.000,00
Transferências Correntes	14.579.250,00
Outras Receitas Correntes	48.800,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	5.230.000,00
Transferências de Capital	5.230.000,00
III – DEDUÇÕES DA RECEITA P/FORM FUNDEB	1.472.800,00
Deduções de Transferências Correntes	1.472.800,00
TOTAL	18.994.250,00

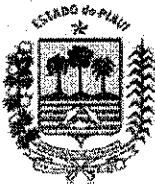
Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 18.994.250,00 (dezoito milhões, novecentos e noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal, em R\$ 14.445.750,00 (quatorze milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais);

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 4.548.500,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Art. 6º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos II e VI desta Lei.

Art. 7º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante nos Anexos desta lei, e apresenta sua composição Órgãos e Unidades Orçamentárias e por categorias econômicas conforme o seguinte desdobramento:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ

CNPJ (MF): Nº 41.522.095/0001-90

AVENIDA 29 DE ABRIL S/N, BAIRRO TRES MARIAS

CEP: 64778-000 – SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ

(R\$ 1,00)

DESPESA

1 – DESPESAS POR ÓRGÃOS (Unidades Orçamentárias)

1.1 – PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal 550.000,00

1.2 – PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito 638.000,00

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 1.146.000,00

Secretaria Municipal de Finanças 322.000,00

Controladoria Interna Municipal 47.000,00

Secretaria Municipal de Educação 6.694.750,00

Secretaria Municipal de Saúde (FMS) 3.648.500,00

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania 900.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos 1.690.000,00

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo 2.678.000,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo 580.000,00

Reserva de Contingência 100.000,00

TOTAL 18.994.250,00

2 – DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES 11.975.600,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 7.001.000,00

JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA 2.000,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4.972.600,00

DESPESAS DE CAPITAL 6.918.650,00

INVESTIMENTOS 6.768.650,00

AMORTIZACAO DA DIVIDA 150.000,00

RESERVA DE CONTINGENCIA 100.000,00

RESERVA DE CONTINGENCIA 100.000,00

TOTAL 18.994.250,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ

CNPJ (MF): Nº 41.522.095/0001-90

AVENIDA 29 DE ABRIL S/N, BAIRRO TRES MARIAS

CEP: 64778-000 – SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ

Art. 8º Integram o orçamento, na forma do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os anexos:

- I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por função de governo;
- II - quadro demonstrativo da Receita e da Despesa, segundo as categorias econômicas;
- III - discriminação da Receita por Fontes e respectiva legislação;
- IV - quadro das Dotações por órgãos do governo, segundo funções.

Art. 9º - Estão plenamente assegurados recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com o artigo 21 da Lei nº 085, de 25 de abril de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida, às despesas com pessoal e encargos sociais e às despesas financiadas com operações de créditos contratadas e a contratar e com recursos de convênios e demais recursos vinculados.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo, autorizado a:

- I – instituir fundos de qualquer natureza, mediante autorização legislativa;
- II – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

7



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ

CNPJ (MF): Nº 41.522.095/0001-90

AVENIDA 29 DE ABRIL S/N, BAIRRO TRES MARIAS

CEP: 64778-000 – SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ

III – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, bem como para desenvolvimento do setor primário do município.


Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 14 – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o Artigo 16 da Lei nº 085, de 25 de abril de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço do Piauí, Estado do Piauí, em 24 de outubro de 2016.


Biraci Damasceno Ribeiro
Prefeito Municipal


Ricardo Ribeiro de Santana
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento
CPF: 787.741.005-72